

EDITAL PROCESSO SELETIVO N° 001, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARATER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC, PARA OS CARGOS NELE PREVISTOS E RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta/SC, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Complementar nº. 1713/2014 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna público que serão abertas as inscrições para a realização de **PROCESSO SELETIVO** para contratação de servidor em caráter temporário para atuação no Município de Arroio Trinta/SC, em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa **BISCARO CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Salto Veloso – SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.287.570/0001-11 e responsabilidade técnica no CRA sob nº 6-01839. **A publicação e informações relativas a este Processo Seletivo estão sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta e serão disponibilizadas no site <http://www.arroiotrinta.sc.gov.br>, no Diário Oficial dos Municípios e no mural público da Prefeitura.**

1.2 O Processo Seletivo destina-se às vagas, em caráter temporário, constantes no Anexo I deste Edital.

1.3 A habilitação no Processo Seletivo **não assegura ao candidato a sua contratação**, mas apenas a expectativa de ser admitido, dentro das vagas que surgirem conforme demanda, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

II. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições poderão ser entregues/enviadas pelo e-mail inscricoesseletivo@hotmail.com ou diretamente na recepção da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta – SC, Rua XV de Novembro, 26, Centro, no Município de Arroio Trinta-SC, CEP 89.590-000, no período de **28/03/2022 a 26/04/2022**, no horário de funcionamento oficial da prefeitura para o período. A ficha de Inscrição/Termo de Concordância (Anexo V) deve ser devidamente preenchida e assinada pelo candidato e entregue/enviada com o comprovante de depósito da inscrição ou de isenção e cópia de documento de identidade, na recepção da Prefeitura ou pelo e-mail inscricoesseletivo@hotmail.com.

2.2 O formulário de inscrição estará disponível na recepção e no site da Prefeitura de Arroio Trinta (www.arroiotrinta.sc.gov.br).

2.3 Será cobrada taxa de inscrição de R\$ 80,00 (oitenta reais) para o cargo de Enfermeiro e R\$ 30,00 (trinta reais) para os demais cargos (Operador de Máquinas Pesadas, Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, Mecânico, Auxiliar de Serviços Gerais e Agente Comunitário de Endemias), a qual deverá ser recolhida na instituição financeira Banco do Brasil, Agência: 5322-8 e Conta Corrente: 16-7, de titularidade do Município de Arroio Trinta.

Parágrafo único: Será isento da inscrição o candidato que comprovar seu enquadramento nas seguintes condições: Lei nº 10.567/1997 (doadores de sangue), Leis Estaduais nº 5.268/2002 e 5.397/2004 (doadores de medula óssea), Lei Municipal nº 1770/2016 e Lei Municipal nº 1847/2018. Sendo exigido comprovação de pelo menos uma doação de sangue realizada de 2021 em diante.

2.4 Os demais documentos exigidos para o exercício do cargo público, em caráter temporário, deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para a contratação do candidato.

2.5 A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.6 Na ocasião da inscrição, o candidato, sob as penas da Lei, declarará:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do Artigo 12 da Constituição Federal;

- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do gênero masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar;
- c) Ser portador de CPF válido;
- d) Gozar de boa saúde;
- e) Não ter sofrido, quando no exercício do cargo público, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
- f) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- g) Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinente ao presente Processo Seletivo.

2.7 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, não terá sua inscrição homologada, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.8 A inscrição poderá ser presencial ou por meio eletrônico (e-mail) e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.9 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.

2.10 A lotação de cada vaga será regulamentada por meio de direcionamento de vagas, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.

2.13 A adulteração de qualquer elemento constante do CPF, RG ou a inveracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

2.14 A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

III. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo.

3.2 Serão consideradas necessidades especiais somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.3 Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.

3.4 O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-resposta.

3.5 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa, quando da sua inscrição.

3.6 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego público.

3.7 O candidato portador de necessidades especiais, após realizar sua inscrição, dentro do prazo legal, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como, a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do emprego público pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, no local das inscrições, impreterivelmente até o último dia e horário estabelecido para as mesmas, e ainda:

3.7.1 Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital;

3.7.2 O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Arroio Trinta, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como, de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo público.

3.8 O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e pontuação mínima exigida para todos.

3.9 A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.10 Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.

3.11 A solicitação de condições diferenciadas deverá ser datilografada ou digitada em duas vias, devidamente assinadas, contendo a argumentação da solicitação e será atendida pela Comissão Especial de Processo Seletivo, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.12 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo público.

IV. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no ANEXO III deste Edital, e estarão disponíveis no *site* [http:// www.arroioetrinta.sc.gov.br](http://www.arroioetrinta.sc.gov.br).

4.2 O candidato deverá verificar a relação de inscrições homologadas para confirmar sua inscrição, caso esta não tenha sido homologada, este não poderá prestar a prova.

V. DO REGIME EMPREGATÍCIO

5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo obedecerão a Lei Complementar nº. 1713/2014 e suas alterações, bem como, a Lei Municipal Nº 1870/2019 e suas alterações, em caso de contratação.

VI. DAS PROVAS

6.1 O Processo Seletivo constará de **Prova Objetiva** para todos os cargos e **Prova Prática** para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, de acordo com as especificações e disposições deste Edital.

6.2 Todos os candidatos deverão realizar as provas no mesmo dia, horário e local, não podendo esta ser realizada individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e de acordo com alterações que possam ocorrer, desde que, devidamente oficializadas.

6.3 A Prova Objetiva e Prova Prática (Operador de Máquinas Pesadas) serão realizadas de acordo com o que consta no Item **VIII - DO LOCAL DA PROVA OBJETIVA E PROVA PRÁTICA**, do presente edital.

6.4 É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o horário da realização das provas, a partir da data da homologação das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.

6.5. Recomenda-se que o candidato deva estar no local da realização das provas **15 (quinze) minutos** antes do início estipulado para as provas.

6.6 A falta de energia elétrica e ou ocorrência de eventuais fenômenos meteorológicos (cataclismos) não cancela a realização deste Processo Seletivo.

VII. DA PROVA OBJETIVA

7.1 A Prova Objetiva ficará sob responsabilidade da Empresa Biscaro Consultoria e será realizada em etapa única de 1,5 h (uma hora e meia) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, tendo a seguinte configuração por cargo:

a) Operador de Máquinas Pesadas:

Conteúdos	Número de Questões	Pontuação por questão (até 70 pontos)	Total
Conhecimentos Específicos	20	3,5	70,0
Total	20	3,5	70,0

b) Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, Mecânico, Auxiliar de Serviços Gerais, Agente Comunitário de Endemias:

Conteúdos	Número de Questões	Pontuação por questão (até 100 pontos)	Total
Conhecimentos Específicos	20	5,0	100,0
Total	20	5,0	100,0

c) **Enfermeiro:**

Conteúdos	Número de Questões	Pontuação por questão (até 100 pontos)	Total
Conhecimentos Específicos	20	4,0	80,0
Língua Portuguesa	3	4,0	12,0
Matemática	2	4,0	8,0
Total	25	4,0	100,0

7.2 A prova objetiva pautar-se-á, conforme ementa dos conteúdos constantes do Anexo II, parte integrante deste Edital.

7.3 A prova objetiva constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com até 4 alternativas, sendo apenas uma correta.

7.4 Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, o qual não será substituído em caso de erro do candidato.

7.5 A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

7.6 Para a entrada no local da prova, o candidato deverá apresentar documento com foto que o identifique:

- a) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- b) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá

apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

- c) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- d) Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- e) Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

7.7 Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

7.8 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

7.9 Durante a realização das provas é vedada consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no Processo Seletivo. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

7.10 Serão atribuídas pontuação zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):

- a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
- b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
- c) espaço(s) não assinalado(s) no cartão-resposta;
- d) cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta.

7.11 No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal ou pessoa autorizada.

7.12 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após 45 (quarenta e cinco) minutos de seu início.

Parágrafo único: A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim na inscrição, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário ficará impossibilitado de realizar as provas.

7.13 O encerrar a prova o candidato deverá entregar o cartão-resposta, devidamente assinado, ao fiscal, antes de se retirar da sala. Caso não o faça, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

7.14 A questão que estiver em branco ou rasurada, no cartão-resposta, será anulada na presença do candidato, sendo que esta tarefa caberá ao fiscal da prova, cujo candidato terá que fazer um visto ao lado da questão anulada.

7.15 Os três últimos candidatos poderão retirar-se da sala da prova simultaneamente, depois de haver rubricado todos os cartões-resposta da respectiva sala.

7.16 Recomenda-se que os candidatos compareçam ao local da prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos em relação ao início da mesma, sendo vedada a entrada na sala da prova, ao candidato que se apresentar após o horário previsto para o início da mesma.

7.17 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital para todos os candidatos.

7.18 O Gabarito da prova objetiva será divulgado no primeiro dia útil após a realização da mesma, no *site* <http://www.arroiotrinta.sc.gov.br>. Sendo esta ação de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, após o encaminhamento do gabarito pela empresa responsável.

7.19 É obrigação do candidato verificar previamente toda a prova e em caso de observar algum erro ortográfico ou de digitação, deverá solicitar ao fiscal de sala, antes do horário de entrega mínimo de 45 minutos, para que, sob o apoio da equipe de coordenação do seletivo, possam ser esclarecidos em tempo, evitando prejudicar o desempenho dos candidatos ou haver necessidade de interposição de recurso. Reclamações e sugestões também poderão ser apresentadas ao fiscal de sala.

7.20 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato que se ausentar da sala de prova.

7.21 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

7.22 O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida na(s) prova(s), com a devida aplicação dos critérios de desempate constante deste edital.

7.23 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados nos murais da Prefeitura, no site oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios e em jornal de circulação local, sendo estas publicações de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta.

7.24 O candidato que deixar de comparecer na prova objetiva será automaticamente eliminado do processo seletivo.

VIII. DA PROVA PRÁTICA PARA OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

8.1 A prova prática para Operador de Máquinas Pesadas será realizada logo após a realização da Prova Objetiva e, na ordem definida pelo responsável pela avaliação e, em local a ser definido pela Secretaria de Transportes e Obras, devendo o candidato se dirigir até o local informado.

8.2 Caso o candidato não tenha como se locomover até o local da prova prática o referido transporte ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

8.3 O candidato que deixar de comparecer ou zerar na prova prática, este será desclassificado automaticamente do processo seletivo.

8.4 Os critérios de avaliação da prova prática serão basicamente: Inspeção inicial da(s) máquina(s); Entrada em operação da(s) máquina(s); Deslocamento e operacionalização da(s) máquina(s); Desligamento da(s) máquina(s).

IX. DO LOCAL DA PROVA OBJETIVA E PROVA PRÁTICA

9.1 O local de realização da Prova Objetiva e Prática será na Escola Municipal Professora Jacy Falchetti, Localizada à Rua do Comércio, nº 259, nos fundos da Igreja Matriz, Arroio Trinta-SC.

9.2 Segue quadro com data e horário de aplicação da prova objetiva e prática

Cargo	Data	Prova Objetiva - Horários	Prova Prática
Todos os cargos	30/04/2022	- Abertura para acesso ao local: 07h30min - Restrição de acesso à sala da prova: 07h55min - Início da prova: 08h00min - Término da prova: 09h30min	Após término da Prova Objetiva e em local a ser definido pela Secretaria de Transportes e Obras, conforme as condições climáticas do dia.

IX. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Os candidatos serão convocados somente por ordem crescente de classificação.

Parágrafo único: Ao ser convocado o candidato poderá desistir da vaga assinando termo de desistência ou solicitar por escrito para que seja realocado para a última posição da classificação.

9.2 A classificação final será o resultado da pontuação obtida na prova objetiva (todos os cargos) e prática (para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas), na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sem pontuação mínima para aprovação.

9.3 Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados, os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior nota na Prova Prática (operador de máquinas pesadas);
- b) Maior nota nos conhecimentos específicos;
- c) Maior nota em Português (enfermeiro);
- d) Maior nota em Matemática (enfermeiro);
- e) A idade, dando-se preferência para o candidato de maior idade (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único) para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos;
- f) Persistindo o empate, o critério adotado será o sorteio.

9.4 A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO III deste Edital e será divulgada nos meios oficiais de publicação e no *site* <http://www.arroio trinta.sc.gov.br>, sendo tais publicações de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta.

X. DOS RECURSOS

10.1 Será admitido recurso para cada uma das fases do Processo Seletivo, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, mediante o preenchimento do formulário constante no Anexo IV deste Edital, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos constantes do Anexo III deste Edital, contados da data de divulgação no mural e *site* <http://www.arroio trinta.sc.gov.br>.

10.2 O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos: ser devidamente preenchido e assinado; ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente; ser apresentado em folhas separadas, para questões e critérios de avaliação prática ou de títulos.

10.3 Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão da pontuação deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, na Prefeitura Municipal de Arroio Trinta ou por e-mail: inscricoesseletivo@hotmail.com, dentro do seu horário de funcionamento, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo a apreciação, com a maior celeridade possível e, em tempo de sua manifestação/publicação, antes da divulgação das publicações programadas no cronograma do processo seletivo.

10.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens antepostos serão liminarmente indeferidos.

10.5 Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.

10.6 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.

10.7 Os pontos relativos às questões/itens eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos ao mesmo cargo que realizaram a prova objetiva ou prática.

10.8 Os candidatos poderão solicitar revisão da pontuação das provas, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, conforme se verifique ou não erros na conferência, e ainda:

- a) Não serão admitidos pedidos de revisão de pontuação de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua pontuação.
- a) As decisões dos pedidos de revisão da pontuação das provas serão dadas a conhecer, coletivamente, sem direito a recursos por danos morais.

10.9 A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

XI. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O resultado final do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no *site* <http://www.arroioTrinta.sc.gov.br> e no órgão de publicação oficial do Município de Arroio Trinta – SC, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta.

XII. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do gênero masculino);
- b) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
- c) Comprovante da habilitação mínima exigida no ANEXO I deste Edital;
- d) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no Artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Federal nº. 8.112/1990 e na legislação correspondente ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Arroio Trinta.
- e) Declaração de bens;
- f) Declaração de não acumulação de emprego público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
- g) Laudo médico de saúde física e mental, a ser realizado por órgão credenciado, sob responsabilidade do candidato;
- h) Comprovante de residência atualizado;

- i) Ter idade mínima de (dezoito) 18 anos no ato da contratação;
- j) Outros documentos que se fizerem necessários.

12.2 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

12.3 O não cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato e o desclassifica automaticamente.

XIII. DO FORO JUDICIAL

13.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Videira-SC.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.

14.2 A validade do presente Processo Seletivo será de até 1 (um) ano, e prorrogáveis por igual período conforme a necessidade da Prefeitura de Arroio Trinta.

14.3 Os candidatos aprovados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

14.4 A classificação no Processo Seletivo **não assegura ao candidato o direito à contratação.**

14.5 Será excluído do certame, por ato da Comissão Especial do Processo Seletivo, o candidato que:

- a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas, desde que devidamente comprovado;
- b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

- c) For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
- d) Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.
- e) Não comparecer na prova objetiva e/ou prática.

14.6. A Prefeitura Municipal de Arroio Trinta/SC e a Comissão Especial do Processo Seletivo se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.

14.7. Para que não se alegue ignorância, faz-se baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal e no site oficial do município <http://www.arroiotrinta.sc.gov.br>.

14.8. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

Parágrafo único: No ato da convocação, se o candidato não assumir o referido cargo, poderá renunciar a vaga ou solicitar que seu nome seja colocado ao final da listagem de classificação. E, em ambos os casos deverá ser devidamente documentado.

14.9. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital. Os valores da remuneração são correspondentes à carga horária prevista para o cargo de acordo com o Anexo I.

14.10. Ficam impedidos de participar do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da organizadora relação de parentesco de primeiro grau disciplinada nos Artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil.

14.11. Ficar impedido de assumir o cargo, o candidato que não atender ao que consta no Inciso XVI, do Artigo 37 do Constituição Federal, que trata da acumulação remunerada de cargos públicos.

14.12. Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Legislação correlata serão dirimidos em comum pela organizadora e pela Prefeitura Municipal de Arroio Trinta/SC, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo, instituída pela Administração Municipal em conformidade com a legislação pertinente.

14.13. A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

14.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Do Cargo, Carga Horária, Salário, Habilitação Mínima e Atribuições;
- b) ANEXO II - Do Conteúdo da Prova Objetiva;
- c) ANEXO III - Do Cronograma Previsto.
- d) ANEXO IV – Formulário para interposição de Recurso.
- e) ANEXO V – Ficha de Inscrição/Termo de Concordância.

14.15. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.

Arroio Trinta – SC, em 28 de março de 2022.

ALCIDIR FELCHILCHER
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - QUADRO GERAL DOS CARGOS, SALÁRIOS E ATRIBUIÇÕES

QUADRO GERAL DOS CARGOS E SALÁRIOS					
Cargo	Vagas	Carga horária	Remuneração Inicial R\$	Escolaridade e requisitos	Tipo de Seleção
Operador de máquinas pesadas	01 + CR	40h	2.939,20	Anos Iniciais do Ensino Fundamental, acrescido de CNH - categoria mínima "C"	Prova objetiva e Prática
Auxiliar de obras e serviços públicos	01 + CR	40h	1.730,85	Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	Prova objetiva
Mecânico	CR	40h	2.939,20	Ensino Fundamental e curso de Mecânica Automotiva	Prova objetiva
Auxiliar de serviços gerais	CR	40h	1.537,58	Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	Prova objetiva
Agente municipal de endemias	CR	40h	1.717,30	Ensino Médio	Prova objetiva
Enfermeiro	CR	40h	7.429,55	Curso de Nível Superior completo e registro no respectivo conselho de classe	Prova objetiva

AENXO I (continuação) - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

Operador de máquinas pesadas

- operar máquinas agrícolas, para execução de serviços de aragem, gradeamento e nivelamento de solo, carregamento e descarregamento de material, entre outros;
- conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
- operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, gradear ou escarificar a terra para plantio;
- zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
- acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;
- executar outras atribuições afins.

Auxiliar de obras e serviços públicos

- varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito;
- percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para aparar o gramado de ruas, vias expressas, praças e demais logradouros públicos municipais, recolhendo e acondicionando a grama em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados;
- limpar ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo e raspar meios-fios;
- fazer abertura e limpeza de valas, limpeza de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areias, poços e tanques bem como capinar e roçar terrenos, quebrar pedras e pavimentos;
- auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas e na execução de serviços de calçetaria;
- auxiliar na fabricação de tijolos, manilhas, tubos, telhas e outros artefatos de cimento ou barro;
- auxiliar no preparo de argamassa, concreto, redes de esgoto pluvial e cloacal, caixas de redes de inspeção, bocas-de-lobo e executar outras tarefas auxiliares de obras;
- moldar bloquetes, mourões, placas e outros artefatos pré-moldados, utilizando a fôrma e o material adequado, seguindo instruções predeterminadas;
- colocar e retirar correntes e lonas nas caixas estacionárias bem como descarregá-las em aterro sanitário;
- auxiliar na construção de palanques e andaimes e outras obras;
- transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas e carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados;
- limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais;
- observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros;
- executar outras atribuições afins.

Mecânico

a) quanto aos serviços de mecânica de veículos:

- inspecionar veículos em geral, diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento;
- desmontar, limpar, reparar, ajustar e montar carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando ferramental necessário;
- revisar motores e peças diversas, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle, e outros equipamentos necessários, para aferir-lhes as condições de funcionamento;
- regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular;
- montar motores e demais componentes do equipamento, guiando-se por esquemas, desenhos e especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização;
- fazer reparos simples no sistema elétrico de veículos;

b) quanto aos serviços de mecânica de máquinas pesadas:

- inspecionar máquinas pesadas em geral, diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento;
- desmontar, limpar, reparar, ajustar e montar carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando ferramental necessário;
- revisar motores e peças diversas, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle, e outros equipamentos necessários, para aferir-lhes as condições de funcionamento;
- regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular;
- montar motores e demais componentes do equipamento, guiando-se por esquemas, desenhos e especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização;
- fazer reparos simples no sistema elétrico de máquinas pesadas;

c) quanto aos serviços de chapeação e pintura:

- reparar as partes deformadas da carroceria, como paralamas, tampos e guarda-malas, desamassando-as, utilizando martelos, esticadores, alavancas e macacos, para devolver às peças a sua forma original;
- retirar da carroceria as partes deformadas, como frentes, radiadores, portas e outras peças, utilizando ferramentas manuais, para consertá-las ou substituí-las por outras perfeitas;
- lixar ou limar as partes recompostas, utilizando ferramentas manuais, lixas e máquinas apropriadas, para uniformizar e alisar essas partes;
- aplicar material anticorrosivo, utilizando pincéis e trinchas, para proteger a chapa;
- reparar fechaduras, dobradiças, batentes, trincos e fechos, para mantê-los em bom estado;
- substituir canaletas, frisos, parachoques e outros elementos, retirando as peças danificadas e instalando outras, para manter a carroceria em bom estado;
- limpar as superfícies da peça a ser pintada ou retirar a pintura velha, utilizando solventes, raspadeiras e jatos de ar, para deixá-las em condições de iniciar o trabalho de pintura;
- preparar as superfícies a serem pintadas, emassando-as, lixando-as e recortando as emendas, a fim de corrigir os defeitos e facilitar o espargimento e aderência da tinta;
- proteger as partes que não devem ser pintadas, recobrimo-as com papel adesivo, para evitar que sejam atingidas pelo jato de tinta;
- preparar tintas para aplicação, efetuando misturas e adicionando pigmentos, óleos, substâncias diluentes e secantes;
- verificar e testar as cores obtidas, bem como avaliar a quantidade necessária, para a superfície a ser pintada;
- abastecer de tinta o depósito da pistola e fazer a regulagem das válvulas de pressão do ar e do bocal do aparelho;
- pulverizar as superfícies, aplicando camadas de tinta, de acordo com as características do serviço;
- retocar e polir superfícies, a fim de assegurar o bom acabamento dos trabalhos;

d) atribuições comuns a todos os serviços:

- acompanhar e avaliar os serviços prestados por oficinas externas, verificando a qualidade, o orçamento elaborado e controlando o prazo de realização dos serviços;

- realizar a manutenção de máquinas e veículos em campo;
- orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas do cargo;
- manter limpo o local de trabalho;
- zelar pela guarda e conservação de ferramentas, equipamentos e materiais que utiliza;
- observar as normas de higiene e segurança do trabalho;
- executar outras atribuições afins.

Auxiliar de Serviços Gerais

a) quando no exercício de tarefas de copa e cozinha:

- preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor;
- lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha;
- arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas;
- lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas;
- manter limpo os utensílios de copa e cozinha;
- auxiliar em barracas, *stands* ou em festividades e eventos promovidos pela Prefeitura a servir produtos e a efetuar a limpeza dos materiais utilizados;
- auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos;
- auxiliar o recebimento e estocagem da merenda escolar verificando, diariamente, os prazos de validade dos alimentos, descartando os inservíveis e solicitando à chefia sua reposição.

b) quando no exercício de tarefas de limpeza:

- percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
- limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
- realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências dos próprios municipais como a sede da Prefeitura, a rodoviária, as escolas, as unidades de saúde, os ambulatórios, hospitais, banheiros públicos, entre outros, instalados ou que vierem a ser instalados, inclusive os locais temporariamente destinados a eventos, seguindo, sempre, as normas de limpeza e desinfecção próprias de cada unidade da Prefeitura ou conforme normas e determinação superior;
- esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos próprios de modo a manter e conservar os próprios municipais;
- aplicar cera e lustrar chão e móveis;
- conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico;
- auxiliar nas tarefas de limpeza, higienização e desinfecção de vidraria – frascos, tubos de ensaios, balões e outros, utilizados na área da saúde, de acordo com determinação superior e observadas as normas determinadas para o setor;
- auxiliar nas tarefas de limpeza, desinfecção e organização dos laboratórios de análises clínicas municipais, arrumando estantes, armários, depósitos, transportando, entregando e descarregando materiais, observando cuidados com materiais e produtos, de acordo com as normas do setor;
- recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações;
- coletar, seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, conforme orientação superior;
- coletar o lixo hospitalar, consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida;

Enfermeiro

- participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde;
 - cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município;
 - planejar, organizar e coordenar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços;
 - participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
 - realizar consultas de enfermagem;
 - determinar prescrição de assistência de enfermagem;
 - realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e que demandem capacidade de tomar decisões imediatas;
 - prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em protocolos aprovadas pela instituição de saúde;
 - prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes com risco de morte;
 - acompanhar o transporte do paciente com risco de morte até um serviço de maior complexidade, em conjunto com o médico, quando necessário;
 - supervisionar e executar as ações de imunização, de acordo com o programa nacional de imunização e diretrizes do município;
 - desenvolver as atividades de vigilância em saúde;
 - prevenir e realizar o controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;
 - participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem;
 - participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
 - participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho
 - participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
 - prestar assistência de Enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;
 - acompanhar a evolução do trabalho de parto;
 - analisar o sistema de informações de Atenção Básica de Saúde;
 - realizar visita domiciliar, quando necessário;
 - participar de auditorias e sindicâncias quando solicitado;
 - integrar equipe da Estratégia de Saúde da Família;
 - participar das atividades de treinamento e aprimoramento, nos programas de educação permanente;
 - atuar de acordo com Código de Ética da classe;
 - orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
 - utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Agente comunitário de endemias

I - atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde; II - discernimento e execução das atividades dos programas de controle de zoonoses; III - pesquisa e coleta de vetores causadores de infecções e infestações; IV - vistoria de imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações; V - remoção e/ou eliminação de recipientes com focos ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações; VI - manuseio e operação de equipamentos para aplicação de parricidas e inseticidas; VII - aplicação de produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações; VIII - execução de guarda, alimentação, captura, remoção, vacinação, coleta de sangue e eutanásia de animais; IX - orientação aos cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores; X - participação em reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social; XI - participação em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida. (Lei 11350/2006)

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I – Conteúdo para as questões de Língua Portuguesa e Matemática para o cargo de Enfermeira:

a) Língua Portuguesa: Interpretação de textos de vários gêneros; Compreensão do texto; Significado contextual de palavras e expressões; Fonética; Acentuação gráfica, ortografia, semântica, sintaxe, colocação pronominal, pontuação, estrutura das palavras, estilística, concordância verbal e nominal; Domínio da norma do português contemporâneo sob os seguintes aspectos: clareza, coesão e coerência textual, estruturação da frase e períodos complexos.

b) Matemática: Interpretação de informações matemáticas/estatísticas/gráficas; noções de matemática financeira: juros simples e composto, descontos; Geometria; Progressão geométrica e progressão aritmética; Probabilidade; Operações fundamentais com números inteiros e fracionários; Potenciação e radiciação; Sistema de medidas (decimais e não decimais); Razão e proporção; Médias; Regra de três; Porcentagem; Equações de primeiro e segundo grau; Possibilidades e raciocínio combinatório por meio de problemas; Interpretações de informações diversas em tabelas, gráficos e textos informativos.

II – Conteúdos específicos:

Operador de máquinas pesadas
<ul style="list-style-type: none">- Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do CONTRAN;- Conhecimento de primeiros socorros, restrito às exigências do CONTRAN ou órgão regulamentador de trânsito e em decorrência das ações do trabalho;- Direção defensiva;- Conhecimentos básicos de mecânica e conservação de máquinas pesadas;- Noções sobre: higiene pessoal e do ambiente de trabalho; segurança do trabalho e EPIs;- Noções técnicas na condução, operacionalização e conservação das máquinas pesadas e seus acessórios, com preservação da segurança pessoal e coletiva;- Higiene e segurança no trabalho e uso de EPIs e EPCs;- Técnicas de terraplenagem e escavações; abertura, reparos e conservação de estradas;- Relacionamento interpessoal no trabalho e comunidade em geral;- Atribuições específicas ao cargo e proatividade.
Auxiliar de obras e serviços públicos
<ul style="list-style-type: none">- Noções básicas de higiene e limpeza;- Noções básicas de conservação e manutenção de edificações, praças, parques e outros;- Equipamentos, utensílios e ferramentas empregados na limpeza de instalações, edifícios, pátios, terrenos, parques, praças e outros;- Noções básicas de revisão de peças e lubrificação de máquinas simples;- Conservação do mobiliário;- Técnicas para capinar, varrer, roçar, podar e plantio de mudas de flores e árvores;- Instrumentos e equipamentos empregados: conhecimentos dos instrumentos manuais e mecânicos;- Equipamentos de segurança, telefones de emergência;- Saúde: prevenção quanto aos riscos de contaminação (doenças);- Serviços de saneamento básico;- Prevenção da saúde – EPI e EPC (Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos);- Noções de sinalização de trânsito e segurança na realização de serviços nas rodovias/estradas;

- Coleta seletiva; riscos ambientais/contaminantes (produtos químicos);
- Técnicas básicas na abertura e conservação de estradas e no acompanhamento de máquinas e veículos pesados, drenagens pluviais, limpeza de vala e demais serviços de ofício braçal
- Questões ambientais relativas a limpeza pública;
- Equipamentos e materiais adequados à função;
- Manutenção e conservação de equipamentos e materiais de uso constante;
- Coleta seletiva, reciclagem e destino adequado do lixo;
- Atribuições relativas ao cargo e proatividade;
- Relacionamento interpessoal no trabalho e comunidade em geral.

Mecânico

- Serviços básicos de mecânica preventiva (conservação, manutenção e reparos) de máquinas pesadas, máquinas leves, implementos agrícolas, caminhões, veículos médios e leves;
- Questionamentos em relação aos trabalhos previstos em suas atribuições, em relação aos: serviços de mecânica de veículos; serviços de mecânica de máquinas pesadas; serviços de chapeação e pintura; atribuições comuns a todos os serviços;
- Uso e conservação de equipamentos, ferramentas e utensílios mecânicos;
- Noções básicas de higiene e limpeza;
- Higiene e Saúde pessoal e ambiental;
- Responsabilidade e postura profissional e no atendimento;
- Saúde e segurança no trabalho, uso de EPI e EPC (Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo);
- Ética, relacionamento interpessoal e trabalho em grupo.

Auxiliar de serviços gerais

- Noções básicas de higiene e limpeza.
- Higiene e Saúde pessoal e ambiental.
- Responsabilidade e postura profissional e no atendimento.
- Saúde e segurança no trabalho, uso de EPI e EPC (Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo).
- Tipos de Lixo e reciclagem;
- Coleta seletiva; riscos ambientais/ contaminantes (produtos químicos).
- Manuseio de equipamentos e produtos em geral.
- Técnicas de manuseio, conservação e economia de produtos em geral e de higiene e limpeza.
- Questionamentos relativos aos serviços básicos, do dia a dia, do auxiliar de serviços gerais.
- Noções de protocolos sanitários (pessoal e coletivo).
- Ética, relacionamento interpessoal e trabalho em grupo.
- Atribuições e afazeres relacionados ao cargo.

Agente comunitário de endemias

- Vigilância Sanitária: Epidemiologia, Vetores; Doenças sexualmente transmissíveis/AIDS; Doenças transmissíveis: Hanseníase, Tuberculose, Dengue, Sarampo, Varicela.
- O trabalho do agente comunitário de saúde/endemias: Atribuições, direitos e deveres, escuta ativa, ética. Lei nº 11.350 de 05.10.06.
- Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.
- Trabalho de campo: Vistorias de residências e em depósitos e terrenos baldios; Orientação e prevenção; Aplicação de larvicidas; Prevenção e tratamento de doenças infecciosas; Controle de doenças, dengue, febre amarela, chagas, zika vírus, chikungunya, leishmaniose, malária, etc.
- Conhecimentos sobre o SUS: Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios e Diretrizes; participação popular; Lei 8.080/90, Lei 8.142/90; História do PACS/ESF - Estratégia Saúde da Família: Princípios e

diretrizes, legislação; Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição).

- Orientação e o apoio à Clínica da Família.
- Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
- Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade entre outros assuntos.
- Relacionamento interpessoal no trabalho e comunidade em geral.
- Atribuições específicas ao cargo, relacionamento interpessoal e comunitário e proatividade.

Enfermeiro

- Políticas públicas de saúde e a ação/contribuição do farmacêutico;
- Política de assistência farmacêutica;
- Cuidado Farmacêutico na Atenção Básica à Saúde
- Farmácia básica;
- Assistência Farmacêutica: Organização dos serviços; seleção, programação, aquisição, armazenamento e distribuição de medicamentos;
- Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;
- Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS.
- Leis Federal nº 8080/02, Lei orgânica da saúde e Lei nº 8142/02 da participação da comunidade na gestão do SUS;
- Legislação Vigilância Sanitária: ANVISA – Portaria SVS/MS nº 344/98; Portaria 395/94 sobre lixo hospitalar;
- Lei nº 13 021, de agosto de 2014, que regulamenta o funcionamento das farmácias de todo o país;
- Legislação Farmacêutica;
- A Pandemia da Covid-19 e o uso de medicamentos e vacinas;
- Código de Ética farmacêutica;
- Questões relativas ao cargo na UBS, ESF, PSF, PSE (Programa de Saúde na Escola) e suas atribuições em geral na área da saúde.

ANEXO III**CRONOGRAMA PREVISTO - SUJEITO A ALTERAÇÕES**

ATOS	DATAS
Publicação do Edital na Íntegra	28/03/2022
Período de Inscrições	28/03 a 26/04/2022
Divulgação da Homologação das Inscrições	27/04/2022
Recursos quanto a homologação das Inscrições	27 e 28/04/2022
Homologação oficial das Inscrições e da Prova de Títulos	29/04/2022
Realização da Prova Objetiva e Prova Prática	30/04/2022
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva e Pontuação da Prova Prática	02/05/2022
Recursos quanto ao Gabarito/Questões/Itens da Prática	02 a 04/05/2022
Divulgação da Classificação e Gabarito Oficial	05/05/2022
Recursos quanto à Classificação	05 e 06/05/2022
Divulgação e Homologação final do Processo Seletivo	09/05/2022

**ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO/TERMO DE CONCORDÂNCIA
DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**

Nº Inscrição (organização)	Nome:	
Nome da Mãe:		Data Nascimento:
RG nº	CPF nº	Título de Eleitor nº:
Endereço Completo:		
Cidade:		Estado:
E-MAIL:		
Telefone Residencial nº:		Telefone Celular nº:
Cargo pleiteado: <ul style="list-style-type: none"> • () Operador de máquinas pesadas • () Auxiliar de obras e serviços públicos • () Mecânico • () Auxiliar de serviços gerais • () Agente comunitário de endemias • () Enfermeiro 		

Ao assinar a presente inscrição declaro me submeter a todas as condições estabelecidas no Edital do presente Processo Seletivo para o cargo de Agente Municipal de Defesa Civil.

Arroio Trinta - SC, ____/____/2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Portador de Necessidade Especial: () SIM () NÃO
Qual? _____ CID: _____